



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF do Edital de Concurso Público 005/2024, conforme segue:

### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### RECURSO 001

Requer o candidato de inscrição nº 3282 a revisão da convocação para o teste de aptidão física - TAF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste ao recorrente. A convocação para o teste de aptidão física deve contemplar a proporção de convocação para concorrência de PCD de 10% (dez por cento) conforme mencionado no item 3.1 do edital. Convocar o candidato para o teste de aptidão física – TAF.

#### RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 2877 a revisão da convocação para o teste de aptidão física - TAF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. Será convocado os quatro candidatos classificados que concorrem a vaga de PCD, na proporção de 10% (dez por cento) dos quarenta convocados para a ampla concorrência. Considerando que o recorrente ocupa a sétima classificação, dentre os concorrentes a vaga de PCD, não será convocado para o teste de aptidão física, mantendo a isonomia entre ampla concorrência e vagas para PCD.

#### RECURSO 003

Requer o candidato de inscrição nº 3660 a revisão da convocação para o teste de aptidão física - TAF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste ao recorrente. A convocação para o teste de aptidão física deve contemplar a proporção de convocação para concorrência de PCD de 10% (dez por cento) conforme mencionado no item 3.1 do edital. Convocar o candidato para o teste de aptidão física – TAF.

#### RECURSO 004

Requer o candidato de inscrição nº 136 a revisão da convocação para o teste de aptidão física - TAF.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. O candidato ocupa a quadragésima nona colocação, não sendo convocado para o teste de aptidão física – TAF, conforme mencionado no item 6.4 do edital, senão vejamos:

*6.4. Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório para os candidatos, aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1 até o 40º (quadragésimo) classificado. As normas para realização do Teste de Aptidão Física estão no anexo V deste edital. (grifei)*

Porto Belo, 23 de setembro de 2024.

**Joel Orlando Lucinda**  
Prefeito Municipal